DIÁRIO OFICIAL

Município de Mendonça

mendonca.sp.gov.br | Quinta-feira, 27 de novembro de 2025 | Ano III | Edição nº 254A

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.110/0001-46

PREFEITURA DE MENDONÇA 2025 | 2028
O futuro se faz com unidade.

DECRETO Nº2779/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DELEGA COMPETÊNCIA E CONCEDE ATRIBUIÇÕES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO, ATRIBUIÇÃO DE CLASSES, AULAS E ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Juliano Souza de Oliveira, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Mendonça:

DECRETA

Artigo 1° - De conformidade com o que dispõe o artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Mendonça, fica instituída ao Secretário Municipal de Educação de Mendonça, Estado de São Paulo, a competência para regulamentação e atribuição de classes, aulas e atividades nas Escolas Municipais, editando normas e atos administrativos.

Artigo 2°- A representação administrativa do Secretário Municipal de Educação de Mendonça-SP importa no desempenho das seguintes atribuições, dentre outras conexas e correlatas:

I- Fixar normas para atribuição de classe/aulas e atividades aos professores da Educação Básica I- (PEB I), Professores de Educação Básica II- (PEB II), Professores de Informática, Professores Adjunto, Psicopedagogas, Auxiliares de Docência e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo do magistério público municipal de Mendonça/SP e em caráter de substituição para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

II- Realizar a atribuição de classes/aulas e atividades aos professores da Educação Básica I e II, Professores de Informática, Professor Adjunto, Psicopedagogas, Auxiliares de Docência e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo do magistério público municipal de Mendonça/SP e em caráter de substituição para o ano letivo de 2026.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mendonça-SP, 27 de novembro de 2025.

Juliano Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura e publicado, por afixação, em local público de costume na mesma data, na forma do artigo 83, da Lei Orgânica do Município.

Márcia Maria Albano Pianta
Chefe da Divisão de RH

Rua Santos Dumont, 682 . CEP 15.220-005 . Mendonça . SP
Tel 17 3248 9000 . prefeito@mendonca.sp.gov.br . www.mendonca.sp.gov.br

Scanned with CamScanner